

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 86, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

**Prorroga o vencimento do IPTU para
pagamento em parcela única.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e consoante o disposto no art. 209 do Decreto nº 74, de 3 de março de 2004,

DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de março de 2004 o vencimento relativo ao IPTU, exclusivamente para o pagamento em parcela única, com descontos.

Parágrafo único. São mantidos inalterados os vencimentos para pagamentos parcelados do IPTU e taxas de serviços urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 15 dias do mês de março de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município